

Estudo Técnico Preliminar 34/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079610110000336.000007/202441

2. Descrição da necessidade

1.1. O CRCRO, atualmente, opera com o suporte da empresa Agnus Tour Viagem e Turismo Ltda. para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, conforme estipulado no Contrato nº 004/2022. No entanto, com o aumento significativo dos preços de passagens aéreas no estado de Rondônia, o valor acordado no contrato atual não será capaz de cobrir as despesas previstas para 2024, esse cenário torna inviável a continuidade do contrato sem ajustes ou uma nova contratação.

1.2. O contexto inflacionário que eleva os custos de deslocamento, em especial no setor aéreo no Estado de Rondônia, representa uma pressão significativa no orçamento destinado a viagens, impactando diretamente a capacidade do CRCRO de manter sua agenda de deslocamentos nacionais e internacionais. Esse aumento não foi previsto no contrato original, criando a necessidade de adaptação para que as operações não sejam prejudicadas.

1.3. A falta de uma nova contratação para cobrir essa demanda poderia interromper um serviço essencial para a realização das atividades do CRCRO. Sem uma empresa de agenciamento de viagens que possa assegurar a reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens aéreas, as viagens indispensáveis de conselheiros, funcionários e colaboradores do órgão não poderão ser realizadas com a regularidade e agilidade necessária.

1.4. Interrupções nesse serviço causariam graves prejuízos, não apenas financeiros, mas também institucionais, uma vez que o deslocamento é uma ferramenta crítica para o cumprimento das atribuições legais do CRCRO. Sem a contratação de uma empresa que administre as viagens de forma eficiente, o CRCRO correria o risco de não conseguir participar de reuniões importantes, comprometer o processo de fiscalização, educação continuada e a atuação em organismos internacionais, enfraquecendo sua presença em assuntos estratégicos.

1.5. Além disso, a ausência de uma empresa qualificada para organizar os deslocamentos poderia gerar retrabalho e desordem na agenda institucional, resultando em atrasos e falhas nas comunicações e na representação do CRCRO em diferentes eventos. A logística de viagens envolve etapas complexas, e sem a expertise de uma empresa especializada, o CRCRO não conseguiria manter o controle e a coordenação adequada dos seus compromissos.

1.6. Diante desses fatos, a contratação de uma nova empresa de agenciamento de viagens é não apenas desejável, mas essencial para garantir a continuidade dos trabalhos do CRCRO de forma eficiente e estratégica. O objetivo principal é assegurar que o deslocamento de conselheiros, funcionários e colaboradores para diferentes regiões do Brasil e do exterior ocorra de maneira fluida, sem falhas e com custo controlado, mesmo diante da elevação dos preços de passagens.

1.7. Além de garantir a continuidade das viagens ordinárias, a contratação almeja garantir a flexibilidade necessária para que o CRCRO possa se adaptar a mudanças, como marcações de última hora, remarcações ou ajustes de itinerário, possibilitando que o órgão continue a cumprir suas atribuições sem comprometer a qualidade de sua atuação.

1.8. Também é importante destacar que a contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens garante que todos os processos relacionados ao transporte sejam realizados de acordo com as normas legais e contratuais. Isso inclui o cumprimento rigoroso das regras de transparência, otimização de recursos e execução das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o CRCRO estará protegido de eventuais falhas ou problemas de gestão que poderiam ocorrer caso o agenciamento de viagens fosse realizado internamente ou por empresas não especializadas.

1.9. Em resumo, a nova contratação busca assegurar o suporte logístico necessário para a realização das viagens que permitem ao CRCRO continuar executando suas atribuições de maneira eficaz, garantindo presença em reuniões técnicas e eventos relevantes, tanto no cenário nacional quanto internacional, e mantendo sua representatividade e participação ativa nos processos contábeis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Executiva	Viven Ane Medeiros Rebêlo Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A empresa contratada deve prestar serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, alteração e reembolso de passagens aéreas nacionais. Esses serviços devem abranger conselheiros, funcionários e colaboradores do CRCRO, garantindo a agilidade e eficiência necessárias para viabilizar o deslocamento dos profissionais do órgão.

5.2. A Contratada deverá fornecer as seguintes facilidades:

5.2.1. Serviço de execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;

5.2.2. Realizar cotação e validar plano de voos com passageiros;

5.2.3. Emissão de bilhetes automatizados "on-line";

5.2.4. Consulta e informação de melhor rota ou percurso "on-line";

5.2.5. Consulta e frequência de voos "on-line";

5.2.6. Consulta à menor tarifa disponível "on-line";

5.2.7. Impressão de consultas formuladas;

5.2.8. Alteração/reembolso/cancelamento de bilhetes;

5.2.9. Combinação de tarifa;

5.2.10. Consulta nas companhias aéreas de bilhetes voados.

5.2.11. Disponibilizar à Contratante o acesso, por meio de login e senha, ao sistema utilizado pela agência para pesquisas de preços de passagens aéreas, sistema Reserve ou sistema que possua as mesmas funcionalidades deste, incluindo as de self-booking e self-ticket, visando padronizar o atendimento do CRCRO aos viajantes, quanto à disponibilidade/preços de voos reais e condizentes, oferecidos pelas companhias aéreas no mercado.

5.2.12. Capacitar os usuários para utilização do sistema disponibilizado pela CONTRATADA.

5.2.13. Atender às conveniências de dia e horário do CRCRO, quando da emissão de passagens aéreas solicitadas.

5.2.14. Atendimento em horário condizente ao horário de funcionamento do CRCRO, das 08 às 17 horas, horário local de Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira.

5.2.15. Fora do horário estipulado, citado no item anterior, e também nos fins de semanas e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o Contratante, plantão de telefones fixos e celulares que possibilite contato imediato com a Contratada;

5.2.16. Executar de forma contínua os serviços contratados, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

5.3. A passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.

5.4. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o levantamento de mercado, é importante mencionar que há dois tipos de soluções:

5.1.1. Agenciamento - Serviço prestado por agência de viagens e turismo, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e outros serviços (como transporte terrestre, aluguel de veículos, hospedagem e seguro de viagem). No caso de passagens aéreas, é utilizado somente quando a demanda não é atendida pela compra direta. O agenciamento pode ser realizado por meio de um posto avançado de serviços ou de forma remota (via e-mail e telefone).

5.1.2. Compra Direta - Trata-se da aquisição de passagens aéreas diretamente das companhias credenciadas pelo Governo Federal, sem intermediação de agências de viagens e turismo, por meio de um sistema informatizado que permite cotação, reserva e emissão de bilhetes em tempo real. Esse sistema aplica automaticamente os benefícios fixados nos acordos corporativos, como descontos sobre tarifas.

5.2. A compra direta exige diversos ajustes que precisariam ser implementados, tais como: adesão e customização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP); utilização do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI); uso do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG); adesão ao cartão corporativo para passagens; treinamento de funcionários; e adequação das rotinas administrativas dos Departamentos de Contabilidade, Financeiro e do departamento responsável pela contratação de Passagens e Diárias.

5.3. A receita do CRCRO, porém, advém de recursos próprios, que não estão vinculados à programação financeira do Governo Federal e, conseqüentemente, ao SIAFI e SIASG. Por essa razão, o Conselho não possui cartão corporativo, o que impossibilita a aquisição de passagens aéreas de forma direta com as companhias aéreas.

5.4. Esse fato torna mais vantajosa a contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens, o que é comprovado pela grande quantidade de contratações similares em todas as regiões do Brasil.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os serviços prestados pela empresa contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados por profissionais qualificados e treinados, com agilidade nas atividades e clareza de informações, sendo prestados de forma remota.

6.2. A empresa contratada deverá possuir uma ferramenta tecnológica para melhor operacionalização e gerenciamento da prestação de serviços, integrada às companhias aéreas. A empresa deverá efetuar as reservas e emissões de bilhetes de forma automatizada e on-line, realizando consultas para encontrar as menores tarifas disponíveis, fornecendo informações sobre as melhores rotas ou percursos e procedendo à aquisição, cancelamento e consulta de bilhetes voados diretamente nas companhias aéreas.

6.3. Eventualmente, os passageiros poderão, sem ônus para o CRCRO, solicitar alterações ou remarcações de voos, às suas próprias custas.

6.4. A empresa contratada disponibilizará acesso, por meio de login e senha (mínimo de três acessos), ao sistema utilizado pela agência para a pesquisa de preços de passagens aéreas. Esse sistema deverá incluir as funções de self-booking e self-ticket, a fim de padronizar o atendimento do CRCRO, permitindo visualizar a disponibilidade de voos e preços condizentes com os oferecidos pelas companhias aéreas no mercado.

6.5. A empresa contratada deverá atender às conveniências de dia e horário solicitadas pelo CRCRO para a emissão de passagens aéreas, proporcionando atendimento 24 horas por dia, todos os dias da semana. Esse atendimento poderá ser realizado por meio de telefone fixo ou celular, central de telefonia (call center) ou outros recursos disponibilizados, de modo a permitir que os usuários responsáveis possam efetivar reservas, alterações ou emissões de bilhetes, inclusive em dias não úteis.

6.6. Os serviços contratados deverão ser executados de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao CRCRO. Os serviços serão avaliados continuamente, observando-se o tempo entre a solicitação pelo contratante e a resposta da empresa contratada, de acordo com os prazos previstos em contrato.

6.7. A empresa contratada deverá garantir a manutenção e atualização contínua do sistema de reservas, garantindo que todas as funcionalidades, como self-booking, self-ticket, emissão de bilhetes e consultas, estejam sempre operacionais. Isso inclui corrigir falhas e implementar melhorias conforme as necessidades do CRCRO.

6.8. O sistema de reservas utilizado pela empresa contratada deverá garantir a segurança e a confidencialidade das informações pessoais e de viagem dos conselheiros, funcionários e colaboradores do CRCRO. Isso inclui a proteção contra acessos não autorizados e a adoção de boas práticas de segurança cibernética, como criptografia de dados e sistemas de autenticação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para estimar as quantidades necessárias, é imprescindível analisar o histórico de utilização dos serviços nos anos anteriores, com base no Contrato 004/2022, executado pela empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA.

Período	Quantidade (em unidade)	Valor (R\$)
2022	25 passagens aéreas	R\$ 92.338,42
2023	19 passagens aéreas	R\$ 118.848,25

7.2. A média dos últimos dois anos, em quantidade a média é de 22 passagens, considerando que não existe uma tabela de preços nacional para um levantamento de estimativa exata, será acrescido um percentual de 30%, totalizando 29 passagens aéreas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 144.256,15

8.1. Considerando o total de passagens aéreas de 2022, sendo 25 passagens no valor de R\$ 92.338,32, tendo uma média por passagem de R\$ 3.693,53.

8.2. E no ano de 2023, sendo por 19 passagens aéreas, totalizando o valor de R\$ 118.848,25, tendo uma média por passagem de R\$ 6.255,17.

8.3. O valor total das médias de 2022 e 2023, sendo R\$ 3.693,53 + R\$ 6.255,17/2 é de 4.974,35 por passagem aérea, multiplicada pelo total de 29 passagens estipuladas no item 7.2, tem valor total estimado de R\$ 144.256,15 para 12 (doze) meses.

8.4. Foram realizadas pesquisas de preços através da ferramenta Banco de Preços, obedecendo a IN 65/2021, Parágrafo 1º, inciso V do Artigo 5º da IN 65/2021, onde dispõe que: "Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II."

Tabela 1 - Menor Preço na Taxa de Agenciamento (Anexo I e II)

Compras			Data da	
---------	--	--	---------	--

Governamentais	Órgão Público	Identificação	Licitação	Preço
1	Ministério da Educação/ Fundação Universidade Federal do ABC	NºPregão: 900222024 UASG: 154503	06/06/2024	R\$ 0,01
2	Ministério da Defesa/ Comando do Exército/ Comando Militar do Oeste 9ª Divisão de Exército	NºPregão: 900092024 UASG: 160136	29/05/2024	R\$ 0,01
3	Governo do Estado de Rondônia/ SUPEL	NºPregão:4912023 UASG:925373	26/03/2024	R\$ 0,01
4	Conselho Regional de Medicina /PI	NºPregão:42023 UASG:389175	04/12/2023	R\$ 0,01
5	Poder Judiciário/ Tribunal Superior Eleitoral/ Tribunal Regional Eleitoral do Acre	NºPregão:322023 UASG:70002	18/10/2023	R\$ 0,01
6	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	0018/2024	09/08/2024	R\$ 0,01
7	Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte	32752798000114- 1- 000016/2024	17/06/2024	R\$ 0,01
8	Camara Municipal de Feijo - AC	87586	11/04/2024	R\$ 0,01
9	Marinha do Brasil/ Hospital Naval de Salvador	Pregão Eletrônico Nº 90004/2024	06/03/2024	R\$ 0,0001

Tabela 2 - Maior Desconto no Valor Global (Anexo III)

Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data da Licitação	Preço
1	Conselho Regional de Medicina Veterinária de Rondônia CRMV- RO	NºPregão: 900012024 / UASG: 389206	25/07/2024	R\$ 72.000,0000 (28,00 %)
2	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	NºPregão:192023 / UASG:070024	22/11/2023	R\$ 949.129,92 (24,60 %)

8.2. Durante a pesquisa de preços, a equipe de planejamento identificou dois tipos de critério de julgamento: Menor Preço e Maior Desconto.

8.3. As pesquisas realizadas consideraram o critério de maior desconto, que pode ser dividido em duas categorias: Menor Preço na Taxa de Agenciamento e Maior Desconto no Valor Global.

8.4. Durante a realização das pesquisas de preço, identificamos o Pregão nº 90004/2024, do Comando da Marinha - Hospital Naval de Salvador, que resultou em uma ata de registro de preços vigente, com uma taxa de agenciamento de R\$ 0,0001.

8.5. O artigo 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021, prevê que a faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida, observado os seguintes requisitos:

"I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor."

8.6. Com a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços, o CRCRO estará realizando uma contratação vantajosa, uma vez que a taxa de agenciamento é praticamente nula, além de gerar economia ao evitar a realização de um novo processo licitatório.

8.7. Portanto, solicitou-se a adesão à Ata de Registro de Preços na plataforma ContratosGov, conforme justificativa e mapa comparativo de preços em anexo a este Estudo Técnico Preliminar (anexo IV e V).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto da contratação para os serviços de agenciamento de passagens aéreas não será parcelado, sendo esta decisão fundamentada em razões técnicas e econômicas, conforme as justificativas a seguir:

9.1.1. O parcelamento do serviço resultaria em perda de eficiência operacional, uma vez que dividir a responsabilidade entre diferentes empresas implicaria na descentralização do gerenciamento, o que dificultaria o controle e a coordenação das atividades. Isso ocasionaria um aumento nas despesas administrativas e operacionais, comprometendo a agilidade e a eficácia das operações de emissão, remarcação e cancelamento de passagens. A gestão de múltiplos contratos também tornaria a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das obrigações mais complexos e onerosos.

9.1.2. A contratação de várias empresas comprometeria a economia de escala, eliminando o potencial de redução de custos que seria alcançado por meio da centralização dos serviços em um único contrato. A fragmentação dos serviços aumentaria as despesas, já que a negociação de tarifas e condições mais vantajosas seria limitada pela pulverização dos volumes contratados. Além disso, a necessidade de gerenciar vários contratos simultâneos acarretaria custos adicionais de monitoramento e supervisão.

9.1.3. Ao concentrar os serviços em um único fornecedor, é possível estabelecer e manter um padrão consistente de qualidade e eficiência ao longo do contrato. O acompanhamento da performance do prestador se torna mais simplificado, facilitando a adoção de medidas corretivas, quando necessário, e garantindo maior confiabilidade e previsibilidade na prestação dos serviços. Esse controle é substancialmente dificultado quando há vários fornecedores, comprometendo a homogeneidade dos resultados.

9.1.4. Além disso, considerando que se trata de um serviço único, cujos quantitativos não são relativamente elevados, o parcelamento do objeto se mostra inviável. A centralização da contratação em um único fornecedor possibilita uma gestão mais eficaz e eficiente do contrato, além de garantir a economia de escala, que resulta em menores custos globais e uma melhor relação custo-benefício para o CRCRO.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes nesta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Ressalta-se que um dos objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs — Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade, se enquadra na demanda mencionada.

11.2. Os seguintes projetos, que estão em consonância com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, subsidiam as aquisições descritas:

11.2.1. 3005 - Apoio à realização de eventos da área contábil;

11.2.2. 3013 - Promover a Educação Continuada;

11.2.3. 3014 - Promover a Educação Continuada;

11.2.4. 3015 - Seminários e reuniões voltados à Gestão do Sistema CFC/CRCs;

11.2.5. 3016 - Representação Institucional em eventos nacionais;

11.2.6. 5005 - Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com esta contratação o CRCRO visa atender à demanda de deslocamentos de conselheiros, colaboradores e funcionários para garantir o cumprimento das finalidades institucionais desta Autarquia.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A CONTRATADA deve capacitar os empregados que serão usuários do sistema para sua utilização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impactos ambientais relevantes neste estudo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 90004/2024, do Comando da Marinha - Hospital Naval de Salvador, revela-se uma decisão estratégica vantajosa tanto do ponto de vista econômico quanto de prazo, especialmente em comparação à realização de um novo processo licitatório.

Economicamente, a taxa de agenciamento fixada em R\$ 0,0001 torna a contratação altamente atrativa, pois implica em praticamente nenhum custo adicional.

No que tange ao prazo, a adesão permite uma contratação mais ágil e imediata, visto que a Ata de Registro de Preços já foi formalizada e se encontra vigente. Em um processo licitatório próprio, seria necessário aguardar todo o trâmite, que inclui a elaboração de edital, a fase de lances, recursos e homologação, etapas que podem demandar semanas ou até meses. Nesse contexto, a adesão permite que o CRCRO atenda suas necessidades de maneira mais rápida, reduzindo prazos e acelerando a prestação de serviços.

Portanto, a adesão à Ata de Registro de Preços não só proporciona uma economia financeira considerável, mas também assegura a celeridade no processo de contratação, evidenciando a viabilidade e a vantagem desta opção.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTHIANE MACHADO PAULINO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 17:10:02.

GABRIELA GARCIA DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 14:34:37.

LETICIA FREITAS DOS SANTOS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 16:51:21.

Despacho: Aprovo o Estudo Técnico Preliminar nº 34/2024

JAIR GENOR BEVILAQUA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 16:17:33.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 20123_Cotacao_24-10-08_11-57-07.pdf (499.0 KB)
- Anexo II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67 2024.pdf (304.42 KB)
- Anexo III - 20123_Cotacao_24-10-08_15-20-00.pdf (223.46 KB)
- Anexo IV - Justificativa_para_adexao_assinado_assinado_assinado.pdf (374.55 KB)
- Anexo V - Mapa_comparativo_de_precos_assinado_assinado_assinado.pdf (297.06 KB)